LEI N.º 867/99

SÚMULA:"APRESENTA EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 796/98".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica acrescido o Artigo da Lei Municipal Nº 796/98, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º)...
....
....
Artigo 5º)... ao mesmo, exceção feita ao representante da Câmara Municipal, constante da alínea c), Inciso I do Artigo 4º desta Lei.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 26 de Maio de 1999.

Lido em 14.06.99
Responsável

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal